PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.336, DE 03 DE JULHO DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 03/07/2007

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos efetivos, contratados e ocupantes dos cargos comissionados de Agente Comunitário de Saúde no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base.

§ 1º. Aos servidores efetivos e contratados de nível elementar será concedido o aumento no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento base.

§ 2º. Não se aplica o disposto no caput desse artigo ao vencimento dos demais ocupantes de cargos comissionados e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 03 de julho de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Quésia Stany G. Listosa
PROCURADORA INTERINA
Dec. 091-A/2006

Rua C, 352 – Cidade Nova Parauapebas – Pa
CEP.: 68515-000 Fone: 94 346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br